



ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL 08/2025 MUNICÍPIO DE VITÓRIA

A Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, com sede na Rua Godero, 53 - São Conrado — Cariacica/ES - CEP: 29.141-179, torna público a realização do **Processo Seletivo para provimento de vagas e cadastro de reserva médio e superior para atuação nos espaços da Proteção Social Basica da Prefeitura Municipal de Vitória** objetivando subsidiar contratações de pessoal e recomposição de cadastro de reserva, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vitória, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A inscrição neste processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2- O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Recrutamento e Seleção da ADRA com objetivo de selecionar candidatos para contratação imediata e cadastro de reserva conforme quadro de vagas.

2 - DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do processo seletivo, assim como resultados, dar-se-á **SOMENTE** através dos meios de comunicação da ADRA pelo site oficial (www.adra.org.br) e/ou de nossa página oficial no Facebook (https://www.facebook.com/nucleo.adraes) e/ou Instagram (https://instagram.com/nucleo.es)

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este edital deverá ser lido na íntegra antes do envio de sua inscrição.
- Ter nacionalidade brasileira ou registro legal no país em conformidade com a legislação para estrangeiros que vivem no Brasil.
- Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.
- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área, conforme este edital.
- Não haver mantido relação empregatícia com a ADRA encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa.
- Ter no mínimo 18 anos completos na data do processo.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- Não ser aposentado por invalidez em nenhum regime de aposentadoria, dentro da legislação vigente.
- No ato da inscrição, <u>será obrigatório anexar o currículo</u>, os comprovantes das exigências contidas nos requisitos obrigatórios serão solicitados na 3ª etapa do referido edital. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- Após constituição de cadastro reserva, o prazo máximo de convocação será de 01 (um) ano,





a contar da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por até igual período, em seu todo ou em parte, desde que a comissão de recrutamento e seleção julgue necessário.

- O candidato só poderá se candidatar a uma vaga do processo seletivo. O candidato que se inscrever em mais de uma vaga estará automaticamente eliminado.
- O candidato deverá informar no currículo se é pessoa com deficiência, para constar em cadastro reserva específico.
- O candidato que n\u00e3o comparecer ou chegar atrasado, por um per\u00edodo maior de 15 minutos, por qualquer motivo em qualquer das etapas, estar\u00e1 automaticamente eliminado do processo seletivo.
- O candidato deve ter residência confirmada em um dos seguintes municípios: Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana ou Serra. OBS: Para confirmação deverá ser apresentado o comprovante de residência em seu nome no ato da contratação.

4 – CARGO, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

	EQUISITOS OBRIGATORIOS, REMUI			
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS	BENEFICIOS	CARGA HORÁRIA	VAGA
CRAS A-2 ASSESSOR TÉCNICO EM ACESSUAS TRABALHO	Graduação em: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Economia Doméstica e/ou Administração; Experiência Profissional e/ou estágio em trabalhos e/ou conteúdos relacionados à qualificação profissional, integração ao "mundo do trabalho", apoio ao microempreendedor individual, ações comunitárias e trabalho intersetorial. Conhecimento no Acessuas Trabalho. Conhecimento da Política de Assistência Social e público atendido. Informática avançada. *Anexar currículo Escolaridade: Ensino Médio Completo.	Ticket alimentação R\$ 508,20 + Vale transporte	40 horas semanais	CR*
CRAS A-3 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Conhecimento da Política de Assistência Social e público atendido. Informática (Office; LibreOffice). Desejável ter a Capacitação de Entrevistadores de Cadúnico; *Anexar currículo	Ticket alimentação R\$ 508,20 + Vale transporte	40 horas semanais	CR*
CRAS A-5 S EDUCADOR SOCIAL	Escolaridade: Ensino Médio Completo e/ou Cursando nível superior em áreas de Ciências Humanas, Saúde e Educação. Desejável experiência profissional na Política de Assistência Social. Desejável conhecimento do Estatuto da Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência. Conhecimento da Política de Assistência Social, Serviços Socioassistenciais e Resolução Nº 34 Habilitação e Reabilitação no SUAS. Informática básica (Office; LibreOffice).	Ticket alimentação R\$ 508,20 + Vale transporte	40 horas semanais	CR*
	*Anexar currículo			





CRAS A13 TECNICO DE REFERÊNCIA CTRB	Graduação em: Psicologia, Serviço Social, Sociologia, Estatística e/ou Administração; Experiência Profissional e/ou estágio em trabalhos e/ou conteúdos relacionados atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; Conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; Domínio sobre os direitos sociais; Experiência em trabalho interdisciplinar; Desejável: Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta dos profissionais. Conhecimento em informática básica, internet e habilidade no uso de Sistemas e rotinas administrativas;	Ticket alimentação R\$ 508,20 + Vale transporte	40 horas semanais	CR*
--	---	--	----------------------	-----

5 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Através do presente Edital, a ADRA se reserva ao direito de contratar preferencialmente pessoas com deficiência física declarada e comprovada, em conformidade com a lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 desde que atenda a especificidade do cargo onde irá atuar.

As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.

Consideram-se pessoas com deficiência àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pelo artigo 4° do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de Dezembro de 2004;

5.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar-se com deficiência no formulário de inscrição, anexando laudo;
- Entregar, quando solicitado, cópia simples do laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art.. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a este processo seletivo, bem como a avaliação e critérios de aprovação, das etapas que envolvem este edital.

6- PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

Os candidatos interessados em participar do processo seletivo deverão fazer o cadastro acessando o link informado abaixo, preencher o formulário de inscrição para o cargo escolhido e <u>anexar o currículo</u> (no formato PDF em até no máximo 1 MB) das 00:00 do dia 10/04/2025 até as 23:59 do dia 16/04/2025. Em caso de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato, a inscrição será automaticamente cancelada e anulada em todos os atos decorrentes, em qualquer





época.

Para realizar a inscrição acesse o link abaixo:

https://adra-es.useb.org.br/listaedital/CuyXj4JV1nVFTz-OYEbvXvX904Psug0Bj44Bi_seGBUdmxR9g4BttWqeXBvkeV-T

7 - DAS ETAPAS

7.1 – 1^a Análise Curricular

Análise de currículos anexados no ato da inscrição para aprovação na primeira etapa.

7.2 – 2ª Análise de Títulos/Experiência

Contagem de pontuação conforme informação no ato da inscrição para classificação dos candidatos aprovados na primeira etapa.

7.2.1	7.2.1 Critérios de avaliação de Títulos – CRAS A-2 – ASSESSOR TÉCNICO ACESSUAS TRABALHO				
ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA		
1	Experiência profissional na área da Política de Assistência Social.	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0		
ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA		
2	Título de Doutor em área afim.	1,5			
3	Título de Mestre em área afim.	1,0			
4	Pós-Graduação/Especialização em Empreendedorismo, Marketing ou Gerenciamento de Projetos Públicos e Sociais.	1,0			
5	Participação em Curso/evento com carga horári acima de 60 horas na Política de Assistência Social.	a 1,0	5,0		
6	Participação em curso/evento com carga horárimaior que 15 horas na Política de Assistência Social.	0,5			
7.2.1 -	7.2.1 - Critérios de avaliação de Títulos – CRAS A-3 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA		
1	Experiência Profissional.	 1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada. 	5,0		
ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA		
2	Curso Informática Básica.	1,0			
3	Curso de atendimento ao público.	1,0			
4	Curso de Capacitação de entrevistadores do Cadastro único do Governo Federal.	0,5	5,0		
5	Participação em Cursos na área administrativa e Política de Assistência Social com carga horária mínima de 08 horas (máximo 5 cursos)	0,5 ponto para cada certificado apresentado.			





7.2.3 -	7.2.3 - Critérios de avaliação de Títulos – CRAS A-5 S – EDUCADOR SOCIAL			
ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1	Exercício profissional na área da Política de Assistência Social	0,5 ponto para cada ano de experiência comprovada	2,0	
2	Exercício profissional com público: pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada	3,0	
ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
3	Pós-Graduação/Especialização	0,5		
4	Participação em cursos/eventos com carga horária maior que 20 horas na área da Pessoa com Deficiência (máximo 4)	0,5		
5	Participação em cursos/eventos com carga horária maior que 20 horas na área da Pessoa Idosa (máximo 4)	0,5	5,0	
6	Participação em cursos/eventos com carga horária maior que 20 horas na área de Direitos Humanos	0,5		
7.2.4	Critérios de avaliação de Títulos – CRAS	A13 – TECNICO DE REFER	ÊNCIA CTRB	
1	Experiência profissional na área da Política de Assistência Social.	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	2,0	
2	Experiência profissional na área da função pretendida.	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	3,0	
ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	
3	Título de Mestre.	1,0		
4	Pós-Graduação/Especialização.	0,5	5,0	
5	Participação em Curso/evento com carga horária acima de 15 horas em Política de Assistência Social (máximo 3)	0,5		
6	Curso de Capacitação de entrevistadores do Cadastro único do Governo Federal.	2,0		

7.3 - Da Convocação para 3ª Etapa - Entrevista

Serão convocados para a 3ª etapa do processo seletivo os classificados conforme tabela abaixo:

Proteção Social Básica			
Cargo	Nº de aprovados	Observações	
CRAS A-2 ASSESSOR TÉCNICO EM ACESSUAS TRABALHO	10 Primeiros colocados	ADRA Sede	
CRAS A-3 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 Primeiros colocados	ADRA Sede	
CRAS A-5 EDUCADOR SOCIAL	20 Primeiros colocados	ADRA Sede	
CRAS A13 TECNICO DE REFERÊNCIA CTRB	10 Primeiros colocados	ADRA Sede	

8 - CADASTRO DE RESERVA

O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período conforme a equipe de recrutamento e seleção julgar necessário. Todo ou em parte.





9 - CONTRATO DE TRABALHO

Quando do surgimento de vagas, serão preenchidas sob o Regime da CLT — Consolidação das Leis Trabalhistas, portanto não garante estabilidade aos aprovados. A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes o contrato será por tempo indeterminado. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo (a) candidato (a) em qualquer das fases e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

10- DOS CARGOS CUJAS ATRIBUIÇÕES ENVOLVAM O CONTATO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS DE ADOLESCENTES

- 10.1 Em atendimento ao artigo 59-A, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), o(a) Candidato(a) deverá apresentar, no ato da contratação, certidão de antecedentes criminais emitida até no máximo 6 (seis) meses antes da data de sua exigência pela ADRA, sob pena de não ser contratado.
- 10.2. O(a) candidato(a) que não apresentar a certidão de antecedentes criminais emitida até 6 (seis) meses; antes da data de sua exigência pela ADRA será imediatamente eliminado do processo seletivo e não terá sua contratação efetivada.
- 10.3. Ficam cientificados, desde já, os candidatos deste processo seletivo, que após eventual contratação deverão manter atualizadas, a cada 6 (seis) meses, sua certidão de antecedentes criminais, sob pena de rescisão contrato de trabalho ou sua não contratação.

11- DOS CANDIDATOS QUE JÁ POSSUEM VÍNCULO DE EMPREGO COM A ADRA

- 11.1. Considerando as políticas públicas, o plano de trabalho e os termos de parcerias relativos as despesas com pagamentos de salários, encargos trabalhistas e verbas rescisórias, bem como o que dispõe a CLT sobre a transferência de empregados; em nome da boa-fé e da transparência na gestão dos recursos públicos, a ADRA declara que não realiza a transferência de empregados entre termos de parcerias de municípios distintos, e por isso, não recomenda que um empregado com vínculo ativo concorra a uma vaga de emprego em projeto de outro município vinculado ao mesmo empregador, posto não se tratar de promoção.
- 11.2. Nos termos da Portaria 348/92, art. 2º, do MTE e artigos 452 e 453 da CLT, o candidato com vínculo ativo junto à ADRA que participar de processo seletivo para outro termo de parceria de outro município será automaticamente desclassificado do processo se a vaga em questão for de preenchimento imediato, haja vista a impossibilidade de cumprimento do prazo mínimo de 90 (noventa) dias entre o encerramento e o recomeço do vínculo junto ao mesmo para contratos de prazo indeterminado, ou de 6 (seis) meses para contratos de prazo determinado.
- 11.2.1. Se o edital previr para além das vagas imediatas, um número de cadastro reserva, o candidato que se enquadrar no item anterior (10.2) será reclassificado para a última colocação do cadastro reserva. Eventual reclassificação não eximirá o candidato dos prazos mínimos de 90 (noventa) dias ou 6 (seis) meses citados no item anterior.
- 11.2.2. No caso específico de participação de candidato com vínculo ativo junto a ADRA em outro termo de parceria, porém dentro do mesmo município, eventual classificação não será um direito adquirido à contratação, ademais, a convocação para a vaga consistirá em ato discricionário da





ADRA e dependerá das circunstâncias de cada caso concreto, haja vista as legislações municipais sobre transferências de saldos de fundos rescisórios entre termos de parcerias no mesmo município.

- 11.3. No caso de processo seletivo para preenchimento exclusivo de cadastro reserva, o candidato com vínculo ativo junto à ADRA pertencente a outro termo de parceria em outro município não será automaticamente desclassificado do certame, no entanto, terá sua convocação imediatamente revogada se, nesta fase, for constatado ser impossível o candidato cumprir período mínimo de 90 (noventa) dias entre o encerramento do vínculo anterior e o início do novo vínculo para contratos de prazo indeterminado, ou de 6 (seis) meses nos casos específicos de contratos por prazo determinado.
- 11.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, independentemente da existência de vínculo trabalhista junto a ADRA, o ônus de acompanhar, calcular e antever a possibilidade de sua desclassificação, reclassificação ou a revogação de sua convocação nas hipóteses dos itens anteriores, visto que a decisão de participar de processos seletivos decorre unicamente do livre exercício da vontade de cada candidato.
- 11.5. Aplicam-se os termos dos itens anteriores, no que couber a cada caso, aos eventuais candidatos que não estiverem com vínculo ativo junto a ADRA no momento da seleção, mas que ainda não cumpriram o prazo mínimo entre CONVo término do vínculo anterior com o início do novo vínculo, isto é, 90 (noventa) dias para os contratos de prazo indeterminado, desde que não tenha sido desligado por justa causa, e 6 (seis) meses para contratos de prazo determinado.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela ADRA neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

O presente Edital, a critério da Diretoria da ADRA, ouvida pela Comissão de Recrutamento e Seleção, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, em qualquer uma de suas etapas ou até data de convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Edital.

Revogam-se, por meio deste, todas as disposições em contrário.

Cariacica, 10 de Abril de 2025.

Comissão de Recrutamento e Seleção.